

LEI Nº 803/2019, de 03 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 25.494,00** (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**06.06 – Divisão de Merenda Escolar**

12.361.0007.2.048 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita – FR 110 – 275.....R\$	1.920,00
12.365.0007.2.049 - Merenda Escolar - Educação Infantil	
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita – FR 110 – 282.....R\$	12.626,00
12.365.0007.2.050 - Merenda Escolar - Pré-Escola	
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita – FR 110 – 286.....R\$	6.678,00
12.366.0007.2.051 - Merenda Escolar - EJA	
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita – FR 110 – 288.....R\$	1.726,00
12.367.0007.2.052 - Merenda Escolar - Educação Especial	
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita – FR 110 – 290.....R\$	2.544,00
TOTAL.....R\$	25.494,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte – 110 – MDE – Programa Merenda Escolar – 95.....R\$	25.494,00
TOTAL.....R\$	25.494,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 801/2019 ao qual se refere a 21ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 761/2018, e 8ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 762/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 03 de julho de 2019.

Ricardo Endrigo
Prefeito